

**Parecer:**

**Despacho**

Adjudica-se 2015.07.14



Informação / Proposta n.º 274 de 13 / 07 / 2015.

Assunto: **Proposta de adjudicação e formalidades subsequentes**

Procedimento: **Ajuste direto** - Processo 15/AD/2015 - CMLP

Contratação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO E TARIFAS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CONCELHO DAS LAJES DO PICO.**

Na sequência do despacho de 06.07.2015, que autoriza o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio de um convite à empresa SMART VISION - Assessores e Auditores Estratégicos, Lda., que apresentou a proposta em anexo.

### **1 - Proposta de adjudicação**

Em consequência, propõe-se que a *Prestação de Serviços* para a Elaboração do Regulamento e Tarifas do Abastecimento de Água e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho das Lajes do Pico, seja adjudicada à empresa acima referida, pela quantia de 9.400,00€, a que acresce o IVA no montante de 1.692,00€, o que totaliza o valor de 11.092,00€ (onze mil e noventa e dois euros).

**1.1** - Para o efeito, junta-se a "Informação de cabimento".

### **2 - Caução**

De acordo com estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, pelo fato do valor da adjudicação (sem IVA) ser inferior a 200.000,00€, não é exigível a prestação de caução.

### **3 - Documentos de habilitação**

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 15 do "Anexo I ao Convite".

### **4 - Contrato escrito**

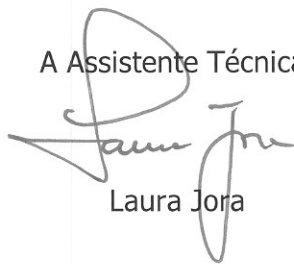
#### **4.1 - Minuta do contrato**

A celebração de contrato escrito não é exigida, uma vez que se trata de uma situação que se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto que adapta o CCP à Região Autónoma dos Açores, preço contratual não excede 50.000,00€. Neste caso e nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

- Da adjudicação.

A Assistente Técnica,



Laura Jora

#### **Anexos:**

- Processo integral do procedimento